
Edital de Convocação para a Eleição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Pontal do Paraná e dá suas providências.

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições legais em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei Municipal 1041, de 16 de dezembro de 2009, com alterações introduzidas pelas leis nº 1548/2015 e nº 2327/2022, convoca o cidadão pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, no dia 29 de agosto de 2023 às 14:30, na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

1. Das disposições Iniciais:

- 1.1-** O Conselho Gestor do FMHIS estabelece diretrizes e fixa critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Conselho Gestor do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta lei, a política e o plano municipal de habitação.
- 1.2-** O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

2. Do Objeto:

- 2.1-** Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:
 - a)** 01 (um) representante indicado por entidades patronais ou de classe que tenham relação com habitação;
 - b)** 01 (um) representante indicado por entidades de trabalhadores que tenham relação com a habitação;
 - c)** 02 (dois) representantes de associação de moradores;

3. Do processo das eleições:

- 3.1-** Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias

onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.

- 3.2-** As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.
- 3.3-** Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo decreto do Poder Executivo e terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução consecutiva.
- 3.4-** Na ocorrência de vaga, será convocado o suplente e na sua falta será solicitado ao segmento social a qual cabe a vaga, nova indicação de titular e suplente.
- 3.5-** As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de ofício indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1-** A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 18/08/2023

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete